



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0142/2024

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024.

Processo nº 5000476-90.2024.4.02.5117,  
ajuizado por

Trata-se de Autor com histórico de câncer de próstata, apresentando quadro clínico de **estreitamento da uretra** após prostatectomia radical (Evento 1, ANEXO2, Página 23; Evento 1, ANEXO3, Página 16), solicitando o fornecimento de **cirurgia para reconstrução do trato urinário** (Evento 1, INIC1, Página 8).

A **estenose de uretra** é um estreitamento da luz uretral. Pode ser causada por inflamação (DST geralmente anterior), **tecido em cicatrização pós-cirurgia**, manipulação ou trauma externo (geralmente de uretra posterior). Pode ser assintomática ou sintomática, manifestando como quadro clínico mais evidente: disúria, jato fraco, urge-incontinência, polaciúria, dor pélvica e retenção urinária<sup>1</sup>. A **reconstrução uretral** é o tratamento inicial para o caso de estenose de uretra<sup>2</sup>.

Diante do exposto, informa-se que a **cirurgia para reconstrução do trato urinário está indicado** ao tratamento da condição clínica do Autor - estreitamento da uretra após prostatectomia radical. Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: uretroplastia autógena, uretroplastia heterogênea, sob os seguintes códigos de procedimento: 04.09.02.013-3, 04.09.02.014-1, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Destaca-se que, embora a unidade que assiste a Autora, a saber, o Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR) esteja cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Cirurgia Geral<sup>3</sup>, tal unidade informa que o Autor necessita de atendimento com equipe de Urologia Especializada (Evento 1, ANEXO3, Página 17).

Neste sentido, informa-se que algumas unidades estão cadastradas no CNES para o Serviço Especializado: Atenção em Urologia, Classificação: Urologia Geral (ANEXO I).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> MIRANDA, M. C. L. Et al. Causas de Estenose de Uretra e suas Localizações mais Frequentes no CHS PUC-SP. Rev. Fac. Ciênc. Med. Sorocaba, v.8, n.1. p.26-28, 2006. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/RFCMS/article/download/80/pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2024.

<sup>2</sup> HEINS, F. F. Et al. Manejo Cirúrgico da Estenose de Anastomose Uretrovesical Pós-Prostatectomia Radical. Disponível em: <<https://www.neopixdmi.com/app/cbu2015/trabalhos/1253.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2024.

<sup>3</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR). Informações Gerais. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Conj\\_Informacoes.asp?VCo\\_Unidade=3304900113891](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Conj_Informacoes.asp?VCo_Unidade=3304900113891)>. Acesso em: 31 jan. 2024.

<sup>4</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf)>. Acesso em: 31 jan. 2024.



Nesse sentido, foi realizada consulta às plataformas da Secretaria Municipal de Saúde (SISREG) e Sistema Estadual de Regulação, contudo não foi encontrada solicitação da referida demanda para o Autor.

Assim, caso o Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR) não possa absorver a demanda, sugere-se que o mesmo faça a inserção da demanda junto ao sistema de regulação ou que encaminhe o Autor/representante legal à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munido de documento médico datado e atualizado, contendo a referida solicitação, a fim de ser encaminhado via Central de Regulação a uma unidade apta em atendê-lo.

Destaca-se que em documento médico (Evento 1, ANEXO3, Página 16) foi solicitado **urgência** para realização da cirurgia prescrita. Assim, salienta-se que a demora exacerbada na realização do atendimento do Autor poderá influenciar negativamente o prognóstico em questão.

**É o Parecer.**

**Encaminha-se à 2ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5

**VIRGINIA GOMES DA SILVA**  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417  
ID. 4.455.176-2

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02